



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216  
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

---

EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_/2021 AO PROJETO DE LEI DO  
EXECUTIVO Nº 09/2021

Modifica o artigo 14 do Projeto de Lei do  
Executivo nº 09/2021, que Institui a política  
municipal de cultura de paz e justiça  
restaurativa do recife

Art. 1º Modifique-se os incisos X e XIV do artigo 14 do Projeto de Lei do  
Executivo nº 09/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14 Compete à Secretaria Municipal responsável pela  
política da Saúde:

.....

X- divulgar e ampliar a oferta de métodos preventivos em saúde  
sexual e reprodutiva, atenção obstétrica **no combate à violência e**  
com ênfase ao parto humanizado, acesso ao planejamento  
reprodutivo e o cuidado integral à saúde de forma a difundir que  
tratamentos medicamentosos e intervenções cirúrgicas devem se  
dar apenas por motivos estritamente clínicos;

.....

XIV – desenvolver, **em parceria com os núcleos comunitários  
de mediação de conflitos**, articulação com os serviços de  
Atenção Primária à Saúde para que promovam nas ações em



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216  
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

---

grupo, junto com os usuários um diálogo, com os princípios da cultura de paz e justiça restaurativa.

### **JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei do Executivo nº 09/2021 é um importante instrumento para criação de uma política de resolução de conflitos de forma não violenta, buscando garantir que o combate à violência se dê nos ditames dos Direitos Humanos e com foco na prevenção.

Contudo, faz-se necessário que algumas alterações sejam feitas ao Projeto. Primeiramente, é adequado que no inciso X do artigo 14, ao mencionar atenção obstétrica e parto humanizado, se negrite a existência da violência obstétrica praticada sobretudo contra mulheres negras.

A violência na obstetrícia significa o abuso e os maus tratos para com mulheres gestantes, seja durante a gravidez ou durante o nascimento do bebê. Essa violência atinge uma em cada quatro mulheres no nosso país, de acordo com o Ministério da Saúde, sendo as mais atingidas as mulheres negras (65,9% das mulheres que sofrem algum tipo de violência obstétrica são negras). Além disso, a mesma pesquisa mostra que somente 27% das negras gestantes obtiveram acompanhamento durante a gestação. Um dado ainda mais alarmante dessa apuração: 62,8% das mortes maternas são das negras. Essa forma de violência precisa, portanto estar presente nesta proposta de lei para que se possa criar políticas públicas que a erradique.

Também é preciso salientar a necessidade de, na busca pela solução não violenta dos conflitos, que se dê espaço e destaque às atuações de grupos já existentes em nosso município que trabalham com mediação de conflitos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216  
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

Como exemplo, podemos citar o trabalho das comunidades que compõem o bairro de Santo Amaro, que vêm se mobilizando e constituindo redes internas e conexões com sujeitos e redes externas ao território para realizar ações de mediação de conflito, prevenção da violência e promoção da cultura da paz. Nessas redes estão organizações de base comunitária, como as associações de moradores, o conselho tutelar, organizações não-governamentais de direitos humanos, como Adolescer, Ruas e Praças, o Fórum de Juventudes e tantas outras.

A professora Valdênia Brito Monteiro nos alerta para a necessidade de que a mediação de conflitos deva ser um processo que envolva o aprendizado e responsabilização dos envolvidos e da comunidade local afetada, compreendendo que a resolução de um bem é coletivo e, por isso, deve abranger uma coletividade que proporcione um mínimo de significação comum para todos os integrantes daquela comunidade, permitindo-lhes um entendimento da representação daquele lugar e dos códigos culturais e políticos que o qualificam:

“Destaque-se que o sentimento de pertença de determinado grupo é o que leva o diálogo a ser frutífero para a realização de trabalhos na garantia de direitos e proporcione um sentido à prática”<sup>1</sup>

Diante do exposto, pedimos aos/às nobres colegas parlamentares o apoio para a aprovação da presente emenda.

Sala de Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de abril de 2021.

**IVAN MORAES FILHO**

**VEREADOR**

---

<sup>1</sup> MONTEIRO, Valdênia B. Mediação Coletiva: uma construção à luz dos direitos humanos. In: Diálogo, Mediação e Justiça Restaurativa: cultura de paz. Recife, editoria Universitária da UFPE, 2012, p. 115.



CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARIANO

## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216  
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

---